

**CONTRATO Nº 253/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

Pelo presente instrumento de serviços artísticos, as partes abaixo mencionadas contratam entre si, de acordo com as condições estipuladas no presente contrato, os seguintes serviços.

**1 - Condições Gerais:****I - Contratante: MUNICÍPIO DE CHAPADA**

CNPJ: 87.613.220/0001-79

Representado pelo Prefeito Municipal: Sr. Gelson Miguel Scherer

CPF nº 373.193.530-91, e RG nº 9022226675 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Chapada/RS.

**II - Contratado: SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI**

CNPJ: 07.178.522/0001-27.

Representado pelo: Lauri Pertusatti.

RG: 1.495.932 e CPF: 492.467.989-53.

Endereço: Rua Berlim nº 215, Passo dos Fortes - Chapecó/SC.

**III - Preço e Condições:** R\$: 15.000,00 (quinze mil reais). O pagamento será efetuado logo após a realização do show, com o fornecimento de Nota Fiscal de Prestação de Serviços por parte do CONTRATADO.

§1º. A contratada indica o banco do Brasil, número da **agência: 0321** e da **conta corrente: 41.124-8**, onde será efetuado o pagamento.

§2º. Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§3º. Haverá, sendo o caso, retenção de imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

§4º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Obrigações do Contrato**

- I) Serviço: Realização do Show Natalino com 10 participantes, sendo: 06 (seis) músicos, 04 (quatro) pessoas na equipe técnica).



- II) Estrutura de Som, Iluminação e caminhão Palco.
- III) Painel de LED P5.
- IV) Presença do Papai Noel com roupa de Luxo com cabelo e barba Natural.
- V) Presença da Mamãe Noel com roupa de Luxo.
- VI) Presença de um Robô de LED de três metros de altura.
- VII) Presença de Uma princesa, FROZEN
- VIII) Repertório diferenciado (Show Natalino).
- IX) Duração da apresentação 3hrs.
- X) Início previsto: 20:00hrs
- XI) Data: 11/12/2021
- XII) Local de apresentação: Praça da República no centro, do Município de Chapada-RS.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE deverá:

I - Efetuar o devido pagamento de acordo com o preço e condições estipuladas no presente contrato;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III – designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Obrigações da Contratada**

A CONTRATADA deverá:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II – indicar preposto para representa-la na execução do presente contrato;

III- responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

IV – zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI).



V – responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VI – reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado.

VII – manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA: Dotação Orçamentária**

0601 23 691 0096 2145 33903923000000 0001 E 14722.2 FESTIVIDADES E

**CLÁUSULA QUINTA: Vigência do Contrato** A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 70 (setenta) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA: Penalidades e Multas**

O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

- I- Multas sobre o valor total atualizado do contrato;
  - de 0,5 % (meio por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligencia na execução dos serviços contratados; e
  - de 10% (dez por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual.

II - Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada/RS, pelo período de 12 (doze) meses;

III - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Paulo Jair Costa Campana; e pelo CONTRATADO o Sr. Lauri Pertusatti.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Fiscal de contratos da Administração, através da Sra. Luciane Vogt.

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 145/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022, Lei Federal nº 8.666/93, inciso III, do artigo 25, com alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.



**CLÁUSULA DÉCIMA: Disposições Gerais**

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Carazinho RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Chapada/RS 11 de outubro de 2022.

**Gelson Miguel Scherer**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Sabor do Som**  
**Lauri Pertusatti**  
**Contratado**

**Testemunhas:**

**Keith Natana Gris Johann**  
**CPF: 018.498.120-47**

**Cleci Sales de Vargas Zillmer**  
**CPF: 958.501.710-53**

**Visto e Aprovado:**

**JANAÍNA STURMER**  
**OAB/RS: 81.526**  
**PROCURADORA GERAL**

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 253/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI**.